

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE  
(Do Sr. Rodrigo Maia e outros) DE 2005**

Solicita informações ao Senhor Ministro da Integração Nacional sobre as irregularidades existentes nos Editais de Concorrência n.º 01/2005 e 02/2005 relativos ao Projeto de Integração do rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional, encontradas no processo n.010.341/2005-4 do Tribunal de Contas da União.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 24, inc. V e §2º, 115, inc. I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Exa. seja encaminhado ao Ministro da Integração Nacional, Senhor Ciro Gomes, o seguinte pedido de informações sobre as irregularidades existentes nos Editais de Concorrência n.º 01/2005 e 02/2005 encontradas no processo n.010.341/2005-4 do Tribunal de Contas da União:

1. Quem e quais órgãos foram responsáveis pela edição dos Editais de Concorrência n.º 01/2005 e 02/2005? Quantos e quais servidores participaram da edição desses editais? Qual a participação do Ministro da Integração Nacional na edição desses editais? Ele tinha conhecimento do seu conteúdo, participou de sua aprovação? Que sejam encaminhados os estudos e pareceres técnicos que deram origem a esses editais, bem como as atas das reuniões com o Ministro da Integração caso existente?
2. Quem e quais órgãos foram responsáveis pelos estudos e cálculos que embasaram a edição dos Editais 01/2005 e 02/2005? Que sejam encaminhadas cópias desses documentos. Essas pessoas são servidores do Ministério ou foram contratadas pelo Ministério para elaborar esses estudos? Em caso de ter havido contratação qual o valor pago a esses

técnicos? O Ministério da Integração não possui órgãos capazes de detectar essas irregularidades? Há um órgão encarregado da revisão dos cálculos já efetuados pelos técnicos, uma vez que se trata de um projeto que envolve quantias vultosas?

3. No Edital n. 01/2005, o Tribunal de Contas da União no Processo 010.341/2005-4, verificou que a adoção do BDI de 56,29% sobre o custo de mão de obra, cujo valor é superior ao BDI das obras civis (Edital n.º02/2005), que é de 41,96% o qual já está sendo contestado dado ao seu valor em relação ao mercado. Quem foram os responsáveis pela adoção desses valores? Em que estudos eles foram fundamentados? Que sejam encaminhados cópias desses documentos e estudos. Os referidos valores foram aprovados pelo Ministro da Integração?
4. No Edital n. 02/05 o Tribunal de Contas da União no Processo 010.341/2005-4, constatou que houve a utilização de traços (quantidade de areia, brita e cimento) incorretos na composição dos custos dos concretos, majorando o custo do serviço em R\$ 4,8 milhões, decorrente do acréscimo indevido de R\$ 9,49 por metro cúbico de concreto. Quem e quais órgãos aprovaram tais procedimentos? Uma vez verificadas as irregularidades pelo Tribunal de Contas da União os técnicos responsáveis pelos erros de cálculos serão responsabilizados, pois estas irregularidades gerariam prejuízos aos cofres públicos?
5. No Edital 02/2005 o Tribunal de Contas da União no Processo 010.341/2005-4, verificou que o serviço de “rodovia pavimentada” não foi objeto de projeto básico específico e a composição de custo dela está com o custo equivocadamente calculado (R\$ 716,05m) quando o custo correto é R\$ 563,02/m), tendo em vista a existência de erro no somatório dos custos que compõem o serviço em R\$ 12.851.247,37. Quem e quais órgãos foram responsáveis pelo projeto da “rodovia pavimentada”? Que sejam encaminhadas cópias dos documentos e dos estudos relativos à rodovia. O Ministro aprovou e participou desses cálculos?
6. Quem e quais órgãos foram responsáveis pelo cálculo da incidência do Imposto sobre Serviços – ISS no custo da obra, nos Editais 01/2005 e 02/2005? Qual foi a posição do Ministro Ciro Gomes sobre cálculo do ISS que estava incidindo os custos de materiais, quando somente deveria incidir sobre custos de serviços?
7. Quais as razões que levaram a não observação da disposição do art.40, inc. X da Lei n.º 8.666/93 pelo Edital de Concorrência n.º 02/2005? Quem foi o responsável por esta ilegalidade? O Ministro da Integração tinha conhecimento desta ilegalidade? Há no ministério um órgão responsável

pela verificação da legalidade dos editais de concorrência do Ministério da Integração?

## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a instauração do processo n. 010.341/2005-4 no Tribunal de Contas da União com a finalidade de analisar os Editais de Concorrência n. 01 e 02 de 2005, relativos ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (eixos norte e leste) faz-se necessário verificar as irregularidades encontradas nos referidos editais, bem como os responsáveis pelas mesmas.

A questão ganha relevância quando se tem em vista que o Tribunal de Contas da União proferiu acórdão (n.º 1.523/2005 no dia 28/09/2005) no aludido processo constatando inúmeras irregularidades nos Editais de Concorrência n.º 01 e 02 de 2005. No Edital n.º 01/2005 o TCU verificou um prejuízo com irregularidades identificadas num total de R\$11.294.106, 79. No Edital n.º 02/2005 os prejuízos são da ordem de R\$ 395.174.316,17. O prejuízo total com as irregularidades são de R\$ 406.468.422, 96.

É imprescindível verificar quem e quais órgãos são responsáveis pela edição dos referidos editais e por suas irregularidades, bem como qual o procedimento adotado pelo Ministério para verificar e evitar que estas irregularidades ocorram, bem como qual o grau de participação do Ministro na aprovação destes editais. É preciso que o Ministério adote todas as medidas necessárias para impedir a ocorrência destas irregularidade e ilegalidades, pois as mesmas ocasionam sérios prejuízos ao erário.

O presente requerimento de informações observa ao disposto no artigo 116, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de 2005,

**Deputado Rodrigo Maia  
Líder do PFL**

**Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto  
PFL/BA**

**Deputado Félix Mendonça  
PFL/BA**

